ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 – e-mail: Rh@tiradentesdosul.rs.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE PESSOAL

LEI MUNICIPAL N.º 691, de 17 de abril de 2012

Altera a Lei Municipal n.º 347/2002, de 17 de dezembro de 2002.

JOÃO CARLOS HICKMANN, Prefeito de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal n.º 347/2002, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, em seu artigo 29, que passa a seguinte redação:

*"**Art. 29** – Os vencimentos básicos dos cargos efetivos do Magistério Público Municipal, criados no artigo anterior, são os que constam da tabela a seguir, por nível:*

- Nível especial:	*R$ 725,50*
- Nível 1:	*R$ 1.047,91*
- Nível 2:	*R$ 1.152,70*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, aos 17 de abril de 2012.

João Carlos Hickmann
Prefeito

JOÃO CARLOS HICKMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Carlos Adalberto Neumann
Secretário de Administração